

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº073/2024

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE LIMPEZA E REGULAGEM DE CARBURADOR, TROCA DE MOLA ENTRE OUTROS DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (Motosserra e assoprador) DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

Como vimos, a limpeza urbana realizada pelos servidores gerais é de fundamental importância para a saúde de uma cidade e de sua população. Sem ela, o espaço viraria um caos de sujeira e lixo por todos os lados e as doenças causadas pela falta de saneamento teriam muito mais facilidade em se proliferar.

A limpeza pública é crucial para prevenir a propagação de doenças infecciosas, pois o acúmulo de lixo pode atrair insetos e roedores que podem transmitir doenças para os seres humanos.

Estar em um ambiente limpo e organizado é fundamental à saúde, integridade física e melhor aproveitamento desses espaços, garantindo a segurança e boa impressão a todos que transitam pelo local. A limpeza está ligada ao processo de remoção de sujeiras, bactérias e microrganismos presentes no local, para que o processo de limpeza de uma cidade, necessita-se de manutenção mecânica é o processo pelo qual máquinas e equipamentos têm sua vida útil preservada, garantindo máxima eficiência nas operações, qualidade no processo produtivo e reduzindo riscos de acidentes de trabalho.

Referem-se a serviços de manutenção preventiva ou corretiva com troca de peças tais como revisão sistemática e periódica do bem, na qual são feitas limpeza, lubrificação, substituição de peças desgastadas etc.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da Lei 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Vide decreto nº 11.871, de 2023.

ART.75, § 7º R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Decreto Municipal nº 43/2024 (Dispõe sobre procedimento simplificado de contratações direta em razão de baixo valor pela Lei 14.133/2021)

3. DO FORNECEDOR

Razão social: ARI JOSÉ DALLA CORTE.

Endereço: RUA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA - MAREMA – SC.

CNPJ: 42.552.270/0001-55

Do preço R\$ 710,00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$ 710,00(setecentos e dez reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos materiais foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- (X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
 () Indefiro a realização da despesa

Marema/SC, 16 de setembro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal